



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL				
APROVADO EM <u>ÚNICA</u> DISCUSSÃO E				
VOTAÇÃO <u>27 / 01 / 2025</u> POR				
<u>8</u> VOTOS FAVORAVEIS, <u>0</u> VOTOS				
CONTRÁRIOS E <u>1</u> AUSENTES				
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	<i>(Handwritten signatures)</i>	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Ementa: Modifica o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, com o objetivo de expandir o número de vagas para o cargo de Psicólogo no quadro permanente de servidores públicos efetivos do Município de Itaúna do Sul/PR, e adota outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, ADÃO LUIZ ROMANELLI, Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção do Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, para ampliar o número de vagas destinadas ao cargo de Psicólogo, nos seguintes termos:

I – Situação atual:

Cargo	Referência	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Psicólogo	H	3	20 horas	Ensino Superior

II – Nova situação

Cargo	Referência	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Psicólogo	H	4	20 horas	Ensino Superior

Art. 2º A ampliação do quantitativo de vagas para o cargo de Psicólogo fundamenta-se na crescente demanda da população por serviços especializados em saúde mental, além de ser indispensável à implementação e execução de políticas públicas que visem ao fortalecimento do bem-estar social no âmbito deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, caso necessário, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/01/2025).

ADÃO LUIZ ROMANELLI
Presidente em exercício do Poder Legislativo